



Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL  
Gerência de Análise de Processos, Redação e Divulgação - SUPEL-GAP

Parecer nº 22/2020/SUPEL-GAP

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 438/2020**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0026.183098/2019-51**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E CONSERVAÇÃO, COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA, FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA, SANEANTES DOMISSANITÁRIOS E EQUIPAMENTOS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS NA DEPENDÊNCIA DA CASA DO ANCIÃO SÃO VICENTE DE PAULA PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, ADMITIDA A PRORROGAÇÃO NOS TERMOS DO ARTIGO 57, INCISO II, DA LEI 8.666/93.

**LICITANTE:** VIEIRA & SERRATI LTDA, empresa 1ª colocada na fase de lances.

Senhor Pregoeiro,

Realizada a 1ª avaliação técnica das planilhas de custos e formação de preços apresentadas pela empresa licitante acima epigrafada, temos a descrever:

**01) Quanto ao MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS:**

**SUBMÓDULO 2.1 – 13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS**

Item A – 13º salário: **O Percentual está correto: 8,33%. Valor correto R\$ 99,66 para o servente sem insalubridade e R\$ 134,48 para o servente com insalubridade.**

Item B – Férias e adicional de férias constitucional: **O Percentual está correto: 12,10%. Ajustar o valor para R\$ 134,48 para o servente sem insalubridade e R\$ 195,35 para o servente com insalubridade.**

**Sem insalubridade**

Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias			
2.1	13º Salário, e Adicional de Férias	%	Valor (R\$)
A	13º salário	8,33%	99,66
B	Férias + Adicional de Férias	12,10%	144,77
<b>TOTAL</b>		<b>19,44%</b>	<b>244,43</b>

**TOTAL DO SUBMÓDULO 2.1 – R\$ 244,43. Ajustar o valor.**

**Com insalubridade**

Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias			

2.1	13º Salário, e Adicional de Férias	%	Valor (R\$)
A	13º salário	8,33%	<b>134,48</b>
B	Férias + Adicional de Férias	12,10%	<b>195,35</b>
<b>TOTAL</b>		<b>19,44%</b>	<b>329,83</b>

**TOTAL DO SUBMÓDULO 2.1 – R\$ 329,83. Ajustar o valor.**

Registra-se que foi realizada a pesquisa junto á Receita Federal na data de 23/10/2020, conforme colacionada abaixo.

Data da consulta: 23/10/2020 09:33:11

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **13.727.172/0001-03**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **VIEIRA & SERRATI LTDA**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 01/01/2015**

Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

+ Mais informações

Voltar

Gerar PDF

Pelo extrato da pesquisa acima constatamos que a empresa : **VIEIRA & SERRATI LTDA**, é beneficiária do SIMPLES NACIONAL.

**Observação:** Conforme disposto no § 3º do art. 13 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, as microempresas e empresa de pequeno porte optantes pelo Simples Nacional estão dispensadas do recolhimento do recolhimento das contribuições às terceiras entidades (SESI, SESC, SENAI, SENAC, SEBRAE, INCRA e Salário Educação). Portanto não poderão cotar esses itens.

Art. 17. Não poderão recolher os impostos e contribuições na forma do Simples Nacional a microempresa ou a empresa de pequeno porte:

XXVII – serviço de vigilância, limpeza ou conservação;

### SUBMÓDULO 2.3 – BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS

**Importante:**

**Vales por dia: Considera-se 02 (dois) vales transportes (ida e volta) para 22 dias trabalhados no mês.**

**Valor da tarifa do vale-transporte: R\$ 4,05**

Item A – Vale transporte: **Valor correto R\$ 106,41**

**02) Quanto ao MÓDULO 5. – INSUMOS DIVERSOS:**

Item A – Uniformes: De acordo com a decomposição de custo dos itens não foi somado o crachá de identificação na fórmula, portanto o valor anual correto é de R\$ 420,50, devendo ser considerado o valor de R\$ 35,74 por mês na planilha de custos dos serventes.

Item B – Materiais: De acordo com a decomposição de custo dos itens a divisão deverá ser de acordo com a quantidade de postos, no caso 4,9 (Conforme planilha apresentada pela empresa de acordo com metragem), portanto, devendo ser arredondado para 5 postos.

Item C – Equipamentos: De acordo com a decomposição de custo dos itens a divisão deverá ser de acordo com a quantidade de postos, no caso 4,9 devendo ser arredondado para 5 postos.

Assim sendo, deverá o licitante realizar os ajustes em suas Planilhas de Custos e Formação de Preços para que regularizem essas situações apresentadas, desde que o valor final de sua proposta não ultrapasse o valor do seu último lance ofertado no Sistema Comprasnet durante a fase de lances.

Diante de todo o exposto, apresento-lhe as minhas considerações para auxiliá-lo em sua tomada de decisão.

Atenciosamente,

Porto Velho, 23 de outubro de 2020.

**Hamilton Augusto Lacerda Santos Júnior**  
Gerente de Análise Processual/SUPEL/RO  
Responsável pela Análise da Planilha



Documento assinado eletronicamente por **Hamilton Augusto Lacerda Santos Junior, Gerente**, em 23/10/2020, às 10:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0014254303** e o código CRC **F3C6C8A7**.